



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.416ª sessão da 1ª Câmara realizada em 24 de julho de 2025 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Mellissa Freitas Ribeiro
Comparecimento: Edwaldo Pereira de Salles, Frederico Augusto Lins Peixoto, Gislana da Silva Carlos e Mellissa Freitas Ribeiro
Procuradora do Estado: Maria Teresa Lima Lana Esteves

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004126226-19 - Autuado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159261-84 (WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Procurador: ALESSANDRA BITTENCOURT DE GOMENSORO/Outro(s)) - Relator: Edwaldo Pereira de Salles - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado nos termos do art. 105, §1º do RPTA. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Maria Teresa Lima Lana Esteves. Pela Impugnante, assistiu ao julgamento a Dra. Roberta Pereira Machado.

- PTA nº. 01.004158763-44 - Autuado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159148-79 (WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Procurador: ALESSANDRA BITTENCOURT DE GOMENSORO/Outro(s)) - Relator: Edwaldo Pereira de Salles - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado nos termos do art. 105, §1º do RPTA. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Maria Teresa Lima Lana Esteves. Pela Impugnante, assistiu ao julgamento a Dra. Roberta Pereira Machado.

- PTA nº. 01.004160169-00 - Autuado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159152-98 (WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Procurador: ALESSANDRA BITTENCOURT DE GOMENSORO/Outro(s)) - Relator: Edwaldo Pereira de Salles - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado nos termos do art. 105, §1º do RPTA. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Maria Teresa Lima Lana Esteves. Pela Impugnante, assistiu ao julgamento a Dra. Roberta Pereira Machado.

- PTA nº. 01.004170916-20 - Autuado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159212-12 (WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Procurador: ALESSANDRA BITTENCOURT DE GOMENSORO/Outro(s)) - Relator: Edwaldo Pereira de Salles - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado nos termos do art. 105, §1º do RPTA. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Maria Teresa Lima Lana Esteves. Pela Impugnante, assistiu ao julgamento a Dra. Roberta Pereira Machado.

- PTA nº. 01.004121351-22 - Autuado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159070-31 (WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - Procurador: ALESSANDRA BITTENCOURT DE GOMENSORO/Outro(s)) - Relator: Edwaldo Pereira de Salles - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado nos termos do art. 105, §1º do RPTA. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Maria Teresa Lima Lana Esteves. Pela Impugnante, assistiu ao julgamento a Dra. Roberta Pereira Machado.

- PTA nº. 15.000090129-13 - Autuado: CASSIO GUSTAVO DE CASTRO - Impugnação nº(s): 40.010158766-75 (CASSIO GUSTAVO DE CASTRO - Procurador: Flávio Rego Saliba) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do

CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.071/25/1ª.

- PTA nº. 15.000090137-40 - Autuado: HERBERT PAOLINELLI DE CASTRO - Impugnação nº(s): 40.010158765-94 (HERBERT PAOLINELLI DE CASTRO - Procurador: Flávio Rego Saliba) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.072/25/1ª.

- PTA nº. 15.000090263-88 - Autuado: MATHEUS JOSE CAMPOS DE CASTRO - Impugnação nº(s): 40.010158764-20 (MATHEUS JOSE CAMPOS DE CASTRO - Procurador: Flávio Rego Saliba) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.073/25/1ª.

- PTA nº. 16.026813445-11 - Requerente: VIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010159135-46 (VIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Edwaldo Pereira de Salles - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.

ACÓRDÃO: 25.074/25/1ª.

- PTA nº. 16.026813618-31 - Requerente: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010159121-41 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: Wesley dos Santos Lima/Outro(s)) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Edwaldo Pereira de Salles - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.

ACÓRDÃO: 25.075/25/1ª.

- PTA nº. 01.004061978-47 - Autuado: JADLOG LOGISTICA S.A - Impugnação nº(s): 40.010159320-28 (JADLOG LOGISTICA S.A) - Relator: Frederico Augusto Lins Peixoto - Revisora: Mellissa Freitas Ribeiro - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a prefacial arguida. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.076/25/1ª.

- PTA nº. 01.004087082-53 - Autuado: TIM S/A - Reclamação nº(s): 40.020159488-63 (Reclamante: TIM S/A - Procurador: ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA/Outro(s) - Reclamada: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Edwaldo Pereira de Salles - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em indeferir a Reclamação. Em seguida, ainda à unanimidade, em negar a relevação de intempestividade da impugnação. Pela Reclamante, sustentou oralmente o Dr. Túlio Gustavo Teixeira Souza e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Maria Teresa Lima Lana Esteves.

ACÓRDÃO: 25.070/25/1ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Mellissa Freitas Ribeiro - Presidente

CCMG